DECRETO MUNICIPAL Nº 3566, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ÁGUA BOA – CMMA/AB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 1.143 alterado pela Lei Municipal nº 1369, de 21 de setembro de 2017, de 10 de novembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Água Boa/MT,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I. **PODER PÚBLICO:**

a) **Representante da Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente, ou similiar**
Titular: *Fabricio Mendonça Pedroso*
Suplente: *Sebastião Antonio Lopes*

b) **Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Titular: *Marcos André Bertol*
Suplente: Alex Sandro Pillatti

c) **Representante da Gerência de Meio Ambiente eResiduos Sólidos**
Titular: *Rodrigo Rebelatto Silva*
Suplente: *Fabíula Zimmermann das Neves*

d) **Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
Titular: *Otacilio de Souza Barboza*
Suplente: *Leidiane Oliveira Ramos*

e) **Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**
Titular: *Earle Francisco Da Silva*
Suplente: *Áurea Soares de Campos*

f) **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: *Carlos Eduardo Mews*
Suplente: *Aline Jung dos Santos Macari*

Av. Planalto, nº 410 - Centro- Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

g) **Representante do Poder Legislativo Municipal**
Titular: *Leonardo Leite Ribeiro*
Suplente: *Heronides Silveira Junior*

h) **Representante da EMPAER**
Titular: *Alison Lucas Lorenzon*
Suplente: *Ana Maria Pereira Porto Weissheimer*

i) **Representante do CODEMA**
Titular: *Deiwis Schindler*
Suplente: *Juliana Batista dos Santos*

II. **SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

a) **Representante do ACEAB**
Titular: *Marcorenes Coelho Costa*
Suplente: *Beatriz Celita Anversa*

b) **Representante do CREA**
Titular: *Cristiano dos Santos Duro*
Suplente: *Jair da Silva*

c) **Representante do Sindicato Rural de Água Boa**
Titular: *Valter Pereira de Souza*
Suplente: *Carlos Alberto Salvadori*

d) **Representante da Associação dos Engenheiros Agronomos de Água Boa**
Titular: *Claudio Sergio Pretto*
Suplente: *Diane Cristina Stefanoski Zamboni*

III. **ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONG's:**

a) **Representante da ONGARA**
Titular: *Edgar da Silva Rezende*
Suplente: *Tânia Segura*

b) **Representante da ACAMARA**
Titular: *Vanuza Gonçlaves da Silva*
Suplente: *Ramazya Kelly Silva Moreira*

Art. 2º - A Diretoria do CMMA fica composta da seguinte forma:

Presidente: *Earle Francisco Da Silva*

Vice-Presidente: *Deiwis Schindler*

Secretário: *Rodrigo Rebelatto Silva*

Av. Planalto, nº 410 - Centro- Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

Art. 3º - O mandato dos Membros do Conselho será de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto Municipal nº. 3488, de 21 de setembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 08 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração

Av. Planalto, nº 410 - Centro- Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº. 3567, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas emergenciais e temporais no âmbito do Município de Água Boa, por intermédio do Decreto Municipal nº 3538 de 11 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o crescente numero de casos confirmados bem como de óbitos decorrentes do novo coronavirus (COVID-19) em todo o Estado de Mato de Grosso;

CONSIDERANDO a recente aprovação pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do uso emergencial das vacinas CoronaVac, desenvolvida pela farmacêutica Sinovac em parceria com o Instituto Butantan, e Covishield, produzida pela farmacêutica Serum Institute of India, em parceria com a AstraZeneca/Universidade de Oxford/Fiocruz.

CONSIDERANDO o fato de que o Plano Municipal de Imunização Municipal está apenas em sua fase inicial e a grande maioria da população aguaboense somente poderá ser imunizada posteriormente a realização dos eventos carnavalescos;

CONSIDERANDO que a realização dos eventos carnavalescos evidencia uma probabilidade de alta transmissibilidade e alto risco de agravamento do atual quadro de saúde pública vivenciada, decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que o isolamento social ainda é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população aguaboense;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a proibição de realização de festejos e eventos carnavalescos no âmbito do Município de Água Boa, outrora programados para ocorrer nas datas de 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. A proibição prevista no caput do presente artigo se estende a todo e qualquer evento, independente da natureza pública e/ou privada destes.

Art. 2º Para fins do disposto no caput do presente artigo fica determinado as Secretarias Municipais competentes, que se abstenham que emitir qualquer espécie de autorização para realização de eventos e festejos carnavalescos nas datas citadas.

Art. 3º A fiscalização das disposições contidas no presente decreto competira aos servidores públicos da carreira de regulação e fiscalização, com apoio operacional da Polícia Militar e de agentes municipais da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Quando da realização da fiscalização, devera a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 4º Para fins de realização de denúncias quanto ao descumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficam disponibilizados os seguintes canais de comunicação:

I - Disque Silencio (66) 99994-5558

II - Policia Militar - Disk Denuncia (66) 99994-5508

Art. 5º Em decorrência da proibição contida no presente decreto, FICAM REVOGADOS os incisos II, III e IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 3529 de 04 de janeiro de 2021, que previu como ponto facultativo no Município de Água Boa, as datas de 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 6º As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 08 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

CONTABILIDADE
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste lhe convidar para assistir à Audiência Pública que ocorrerá no dia 18 de fevereiro de 2021, às 09h30m (horário de Brasília), que, devido à pandemia será transmitida por meio eletrônico através do sítio https://youtube.com/prefeituradeaguaboamt (pode-se pesquisar na plataforma do YouTube por "Prefeitura Municipal de Água Boa MT"), na qual irá demonstrar os resultados das metas fiscais do terceiro quadrimestre do ano de 2020.

Água Boa, 05 de fevereiro de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3566, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ÁGUA BOA – CMMA/AB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 1.143 alterado pela Lei Municipal nº 1369, de 21 de setembro de 2017, de 10 de novembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Água Boa/MT,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I. PODER PÚBLICO: a) Representante da Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente, ou similiar Titular: *Fabricio Mendonça Pedroso*

Suplente: *Sebastião Antonio Lopes*

b) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Titular: *Marcos André Bertol*

Suplente: Alex Sandro Pillatti

c) Representante da Gerência de Meio Ambiente eResiduos Sólidos

Titular: *Rodrigo Rebelatto Silva*

Suplente: *Fabíula Zimmermann das Neves*

d) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Titular: *Otacilio de Souza Barboza*

Suplente: *Leidiane Oliveira Ramos*

e) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Titular: *Earle Francisco Da Silva*

Suplente: *Áurea Soares de Campos*

f) Representante da Secretaria Municipal de Saúde Titular: *Carlos Eduardo Mews*

Suplente: *Aline Jung dos Santos Macari*

g) Representante do Poder Legislativo Municipal Titular: *Leonardo Leite Ribeiro*

Suplente: *Heronides Silveira Junior*

h) Representante da EMPAER Titular: *Alison Lucas Lorenzon*

Suplente: *Ana Maria Pereira Porto Weissheimer*

i) Representante do CODEMA Titular: *Deiwis Schindler*

Suplente: *Juliana Batista dos Santos*

II. SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: a) Representante do ACEAB Titular: *Marcorenes Coelho Costa*

Suplente: *Beatriz Celita Anversa*

b) Representante do CREA Titular: *Cristiano dos Santos Duro*

Suplente: *Jair da Silva*

c) Representante do Sindicato Rural de Água Boa Titular: *Valter Pereira de Souza*

Suplente: *Carlos Alberto Salvadori*

d) Representante da Associação dos Engenheiros Agronomos de Água Boa Titular: *Claudio Sergio Pretto*

Suplente: *Diane Cristina Stefanoski Zamboni*

III. ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONG's: a) Representante da ONGARA Titular: *Edgar da Silva Rezende*

Suplente: *Tânia Segura*

b) Representante da ACAMARA Titular: *Vanuza Gonçlaves da Silva*

Suplente: *Ramazya Kelly Silva Moreira*

Art. 2º - A Diretoria do CMMA fica composta da seguinte forma:

Presidente: *Earle Francisco Da Silva*

Vice-Presidente: *Deiwis Schindler*

Secretário: *Rodrigo Rebelatto Silva*

Art. 3º - O mandato dos Membros do Conselho será de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto Municipal nº. 3488, de 21 de setembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 08 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração